

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0070-25

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS PARA A ITAIPU

ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 1.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0070-25, a ITAIPU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Para a ITAIPU, a CONTRATADA disponibilizar a imagem do SO no site da fabricante do computador já é suficiente para atender à exigência abaixo.

ET (anexo I), seção 4 (SOFTWARE)

Deverão ser fornecidos todos os aplicativos, mídias de instalação, drivers e licenças necessárias para o correto funcionamento de todos os dispositivos instalados no computador, tais como: mouse/teclado, vídeo, unidades de armazenamento, placas etc.;

PERGUNTA 2

“No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

“ANEXO V MINUTA DA ORDEM DE COMPRA
10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA garante, sem nenhuma restrição, que todo equipamento e acessórios/periféricos fornecidos têm garantia de fábrica de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento pela ITAIPU. Caso o fabricante ofereça prazos de garantia superiores, serão considerados os prazos mais vantajosos para ITAIPU.

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses.**

RESPOSTA

Pedido indeferido. Com base no histórico das unidades de computador deste tipo na empresa, o uso médio é de 5 anos, mesmo período de contratação do serviço de assistência técnica/garantia.

PERGUNTA 3

“No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?”

RESPOSTA

Não há previsão editalícia sobre adesão na condição de “carona” para a Ata de Registro de Preços dessa licitação.

PERGUNTA 4

“No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Entretanto a ITAIPU esclarece que o “monitor” supracitado não faz parte do objeto ora licitado.

PERGUNTA 5

“Está sendo solicitado no item 7 do Anexo V - Minuta da Ordem de Compra - Forma e Condições de Pagamento:

7.1 O pagamento pelo fornecimento realizado será efetuado aos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do produto, condicionado à aprovação, pela ITAIPU, do fornecimento realizado.

7.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega com a correspondente nota fiscal ou equivalente, emitida para a ITAIPU - CNPJ 00.395.988/0012-98, discriminando detalhadamente os valores cobrados, o fornecimento realizado, a identificação desta OC e demais informações pertinentes.

7.1.2 Caso seja identificada pela ITAIPU alguma inconsistência na nota fiscal ou equivalente, a CONTRATADA será notificada pela ITAIPU, por e-mail, para que adote providências e submeta a documentação apta para nova análise pela ITAIPU. O prazo de pagamento será contado a partir

da data da entrega na ITAIPU, pela CONTRATADA, da documentação apta.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

RESPOSTA

A garantia, apesar de ser um serviço, deve compor o custo do equipamento, uma vez que objeto contratado contempla apenas o fornecimento do material, devendo ser faturado apenas com a nota fiscal da mercadoria.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 0070-25.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 06 de março de 2025
---	--------------------------------------